



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP: 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ E A EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ, com sede na Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio, CEP nº 62.324-075, em Tianguá/CE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.744.098/0019-74, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JACKSON NUNES E VASCONCELOS**, nomeado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Boletim de Serviços em 08 de agosto de 2023 e Portaria Nº 196 de 25 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 39, Seção 2, em 1º de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1744183, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.220.264/0001-04**, sediado(a) na Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE, neste ato representada pelo Sr. **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.004559/2023-24, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de análise físico-química e análise microbiológica dos reservatórios de água das instalações do campus Tianguá, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/01/2025 a 11/01/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato, nos termos da cláusula sexta do contrato 11/2023 e cláusula 18 do termo de referência, passando do valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), para R\$ 1.381,03 (um mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de julho/2023 a julho/2024.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$) APÓS REAJUSTE DO IPCA (4,62%)	VALOR TOTAL (R\$)
8	83	Análise físico-química água: Análise para controle da qualidade da água com verificações físicas e químicas. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Cor, turbidez, pH, Cloro Residual Livre. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.	unidade	IFCE campus Tianguá	03	R\$ 240,00	R\$ 251,10	R\$ 251,10

8	84	Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.	unidade	IFCE campus Tianguá	03	R\$ 200,00	R\$ 209,25	R\$ 209,25
						TOTAL		R\$ 1.381,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.381,03 (um mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:158956

Fonte de Recursos: **Ação: 20RL** - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Programa de Trabalho: **5012** - Educação Profissional e Tecnológica.

Elemento de Despesa: 339039/51

Plano Interno: L20RLP0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tianguá - CE, 20 de dezembro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Representante Legal da Contratante

(documento assinado eletronicamente)

JESAIAS RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- José Gomes de Queiroz filho, SIAPE 2418129

2- Maria lane de Jesus Pereira, SIAPE 3160852



Documento assinado eletronicamente por **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 08:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 20/12/2024, às 11:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria lane de Jesus Pereira, Testemunha**, em 20/12/2024, às 12:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gomes de Queiroz Filho, Testemunha**, em 20/12/2024, às 13:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6889639** e o código CRC **615B88A9**.